

<b>CAPÍTULO I</b>		<b>Valor da Taxa</b>	
<b>SERVIÇOS DIVERSOS E COMUNS</b>		<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Artigo 1.º</b>			
<b>Prestação de serviços e concessão de documentos</b>			
1. - Pela prestação de serviços e concessão de documentos são devidas pelo requerente, as seguintes taxas:			
1.1. - Certidões, reproduções ou declarações autenticadas de documentos na posse do município			
1.1.1. - não excedendo uma face	11,33 €		
1.1.2. - por cada face além da primeira			5,67 €
2. - Fotocópias autenticadas de documentos na posse do município:			
2.1. - Formato A4			
2.1.1. - não excedendo uma face	11,33 €		
2.1.2. - por cada face além da primeira			5,67 €
2.2. - Formato A3			
2.2.1. - não excedendo uma face	12,47 €		
2.2.2. - por cada face além da primeira			6,81 €
2.3. - Formato superior			
2.3.1. - não excedendo um m <sup>2</sup> ou fração	13,60 €		
2.3.2. - por cada m <sup>2</sup> ou fração além da primeira			7,93 €
3. - Fotocópia de escritura	tabela atos notariais		
4. - Atribuição de número de polícia	17,02 €		
5. - Certidão de localização, quando se verifica alteração da designação topográfica e da numeração de polícia, bem como da passagem de lote para numeração de polícia, por responsabilidade do Município	isento		
6. - Certidão de integração de terreno no domínio público	isento		
7. - Certidões emitidas ao Estado, seus institutos e organismos autónomos personalizados (artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro)	isento		
8. - Declarações de idoneidade na execução de empreitadas, fornecimento e aquisição de bens e serviços e situações semelhantes, por cada.	39,69 €		
9. - Declaração para apresentação no Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção (IMPIC)			
9.1. - Empreitadas	39,69 €		
9.2. - Obras Particulares	17,02 €		
10. - Fotocópias não autenticadas, para instrução de processos:			
10.1 - Formato A4, por cada face			0,40 €

10.2. - Formato A3, por cada face		0,68 €
10.3. - Formato superior, por m <sup>2</sup> ou fração		2,28 €
10.4. - Fotocópias a cores:		
10.4.1. - Formato A4, por cada face		1,71 €
10.4.2. - Formato A3, por cada face		1,82 €
10.4.3. - Formato superior, por m <sup>2</sup> ou fração		3,40 €
11. - Fotocópias não autenticadas, no âmbito do direito de acesso aos documentos administrativos, por cada face:		
11.1 - Formato A4		Encargos de reprodução definidos por diploma legal - regime de acesso à informação administrativa
11.2. - Formato A3		
11.3. - Formato superior		
11.4. - Fotocópias a cores:		
11.4.1. - Formato A4		
11.4.2. - Formato A3		
11.4.3. - Formato superior		
12. - Plantas Topográficas, por cada face:		
12.1. - Formato A4	2,28 €	
12.2. - Formato A3	4,53 €	
12.3. - Formato A2	7,93 €	
12.4. - Formato A1	14,74 €	
12.5. - Formato A0	20,41 €	
13. - Impressão de ortofotomapas, por cada face:		
13.1. - Formato A4	11,33 €	
13.2. - Formato A3	13,60 €	
13.3. - Formato A2	17,02 €	
13.4. - Formato A1	18,14 €	
13.5. - Formato A0	20,41 €	
14. - Impressão de Planos de Ordenamento do Território, por cada peça gráfica		
14.1. - Plano de Urbanização	29,48 €	
14.2. - Plano de Pormenor,	29,48 €	
14.3. - Plano Diretor Municipal	58,96 €	
15. - Documentação prevista nos números anteriores, fornecida em suporte digital	56,70 €	
15.1. - Acresce, por cada CD		1,13 €
15.2. - Acresce, por cada DVD		1,71 €

16. - Conferência e autenticação de documentos apresentados por particulares, cada folha	5,67 €	
17. - Pedidos de desistência de pretensões formuladas quando não haja lugar a pagamento de taxa administrativa (componente inicial) e antes da conclusão do processo	5,67 €	
18. - Queixas/participações apresentadas nos serviços contra terceiros, que impliquem processo de averiguación dos factos, se infundadas ou se for constatado traduzirem-se em defesa de direito ou interesse meramente particular		79,37 €
19. - Buscas, por cada ano, excetuando o corrente ou aquele que o interessado expressamente o indique ainda que não se encontre o objeto da busca		13,60 €

**Nota:** O fornecimento de cartografia em formato digital é condicionado à aceitação expressa das condições de utilização que forem fixadas pela Câmara Municipal de Abrantes.

Artigo 2.º	Componente Inicial	Componente Final
<b>Comunicação, Mera Comunicação Prévia ou Autorização no Portal da Empresa/Balcão do Empreendedor, ou noutras plataformas eletrónicas</b>		
1. - Comunicação, Mera Comunicação Prévia ou Autorização		
1.1. - Se inserida pelo requerente no Portal da Empresa/Balcão do Empreendedor	11,33 €	
1.2. - Se inserida no Portal da Empresa/Balcão do Empreendedor através de acesso mediado pelo Município, acresce ao valor previsto no ponto anterior	5,67 €	

**Notas:**

1. As taxas previstas no presente artigo dizem respeito apenas à componente inicial. Às mesmas acrescem as que forem devidas nos termos da presente tabela.
2. Após a notificação de deferimento do pedido ou, em caso de deferimento tácito, no fim do tempo de resposta definido, neste último, com notificação automática pelas plataformas eletrónicas, há lugar ao pagamento das restantes taxas devidas.
3. Às meras comunicações prévias, ou outras comunicações/autorizações dirigidas exclusivamente a outras entidades, mas submetidas nos serviços da autarquia através de acesso mediado (eletrónico ou outro) aplica-se a taxa prevista no ponto 1.2

<b>CAPÍTULO II</b>		<b>Valor da Taxa</b>	
<b>EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO</b>		<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Artigo 3.º</b>	<b>Assuntos Administrativos</b>		
1. - Averbamentos em procedimento de licenciamento ou admissão de Comunicação Prévia, por cada averbamento;		32,33 €	19,27 €
2. - Depósito de Ficha Técnica de Habitação.			
2.1. - De cada prédio ou fração;		19,27 €	
2.2. - 2.ª via de depósito de exemplar de cada prédio ou fração		11,33 €	
3. - Pedidos de certidão:			
3.1. - Aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal			
3.1.1. - Apreciação do pedido		56,70 €	
3.1.2. - Emissão de certidão de aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal		11,33 €	
3.1.2.1. - por cada fração			7,93 €
3.2. - Certidão de isenção de autorização de utilização (construção anterior a 07 de Agosto de 1951 ou 14 de Janeiro de 1969) (acresce taxa de vistoria, quando necessária a sua realização)		39,69 €	
3.3. - Certidão de compropriedade, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação		28,34 €	
3.4. - Certidão para comprovar a existência de caução para garantia da execução de obras de urbanização, nos termos do artigo 49.º n.º 2 e artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação		28,34 €	
3.5. - Certidão relativa à natureza pública de caminhos		68,03 €	
4. - Avisos:			
4.1. - Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação		6,41 €	
4.2. - Artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação		6,41 €	
5. - Livro de obra - artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação		15,36 €	

<b>Artigo 4.º</b>		<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Informação Prévia/Autorização Prévia de Localização</b>			
1. - Informação Prévia			
1.1. - Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento e/ou obras de urbanização:		248,33 €	
1.1.1. - Acresce por m <sup>2</sup> de área a lotear		0,06 €	
1.2. - Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de edificação, demolição, alteração de utilização e restantes operações urbanísticas:		68,03 €	
1.2.1. - Acresce por m <sup>2</sup> de área bruta de construção		0,06 €	

1.3. - Pedido de informação de carácter genérico – por escrito;	32,04 €	
2. - Autorização Prévia de Localização.		
2.1. - Por pedido e apreciação;	32,04 €	
2.2. - Pela emissão de certidão de localização.	11,33 €	
3. - Outros pedidos de viabilidade	32,04 €	
4. - Declaração de manutenção dos pressupostos de facto e de direito (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação) - 30% da componente inicial		

Artigo 5.º	Componente Inicial	Componente Final
Comunicação Prévia com Prazo ou Emissão de Alvará de Licença para Obras de Edificação		
1. - Habitação unifamiliar		
1.1. - Apreciação do pedido ou da comunicação prévia com prazo	90,72 €	
1.2. - Reapreciação do pedido (*) ou da comunicação prévia com prazo	45,36 €	
1.3. - Emissão do alvará de licença ou comprovativo da comunicação prévia com prazo	113,39 €	
1.3.1. - Acresce, por m <sup>2</sup> de área bruta de construção		0,46 €
1.3.2. - Acresce, por m <sup>2</sup> de área bruta de construção de arrumos e garagens em habitação familiar		0,46 €
2. - Habitação coletiva		
2.1. - Apreciação do pedido ou da comunicação prévia com prazo	136,08 €	
2.2. - Reapreciação do pedido (*) ou da comunicação prévia com prazo	68,03 €	
2.3. - Emissão do alvará de licença ou comprovativo da comunicação prévia com prazo	113,39 €	
2.3.1. - Acresce, por m <sup>2</sup> de área bruta de construção		0,46 €
2.3.2. - Acresce, por m <sup>2</sup> de área bruta de construção de arrumos e garagens em habitação familiar		0,46 €
3. - Comércio e Serviços		
3.1. - Apreciação do pedido ou da comunicação prévia com prazo	113,39 €	
3.2. - Reapreciação do pedido (*) ou da apresentação da comunicação prévia com prazo	56,70 €	
3.3. - Emissão do alvará de licença ou comprovativo da comunicação prévia com prazo	113,39 €	
3.3.1. - Acresce, por m <sup>2</sup> de área bruta de construção;		0,46 €
4. - Indústria		
4.1. - Apreciação do pedido ou da comunicação prévia com prazo	136,08 €	
4.2. - Reapreciação do pedido (*) ou da comunicação prévia com prazo	68,03 €	

4.3. - Emissão do alvará de licença ou comprovativo da comunicação prévia com prazo	113,39 €	
4.3.1. - Acresce, por m <sup>2</sup> de área bruta de construção;		0,46 €
5. - Acresce em função do prazo de execução - por cada mês ou fração		4,25 €
6. - Alterações à licença ou à comunicação prévia com prazo de alterações no decorrer da obra (artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação) - 50% da componente inicial da licença/comunicação prévia com prazo		
7. - Aditamento ao alvará de licença ou ao comprovativo da comunicação prévia com prazo	39,69 €	
7.1. - Acresce por m <sup>2</sup> ou fração		0,46 €

<b>Artigo 6.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Comunicação Prévia com Prazo ou Emissão de Alvará de Licença de Loteamento com Obras de Urbanização</b>		
1. - Apreciação do pedido ou da comunicação prévia com prazo	385,55 €	
2. - Reapreciação do pedido (*) ou da comunicação prévia com prazo	260,81 €	
3. - Emissão do alvará de licença		64,63 €
4. - Emissão do comprovativo da comunicação prévia com prazo		64,63 €
5. - Acresce ao montante referido nos pontos 3 e 4:		
5.1. - Por lote;		17,02 €
5.2. - Por fogo;		15,36 €
5.3. - Outras utilizações – por utilização		15,36 €
5.4. - Prazo – por cada mês ou fração		4,25 €
6. - Aditamento ao alvará de licença ou ao comprovativo da comunicação prévia com prazo	311,83 €	
6.1. - Acresce por lote, fogo ou por unidade de ocupação resultante do aumento autorizado		17,02 €
7. - Outros aditamentos (meras alterações de conteúdo ao alvará ou do comprovativo da admissão prévia com prazo)	113,39 €	

<b>Artigo 7.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Comunicação Prévia com Prazo ou Emissão de Alvará de Licença de Loteamento sem Obras de Urbanização</b>		
1. - Apreciação do pedido ou da comunicação prévia com prazo	226,79 €	
2. - Reapreciação do pedido (*) ou da comunicação prévia com prazo	170,09 €	
3. - Emissão do alvará de licença ou comprovativo da comunicação prévia com prazo	64,04 €	
3.1. - Acresce:		
3.1.1. - Por lote;		17,02 €
3.1.2. - Por fogo;		15,88 €

3.1.3. - Outras utilizações – por utilização;		15,88 €
3.1.4. - Prazo – por cada mês ou fração		4,25 €
4. - Aditamento ao alvará de licença ou ao comprovativo da comunicação prévia com prazo	310,55 €	
4.1. - Acresce por lote, fogo ou por unidade de ocupação resultante do aumento autorizado		16,16 €
5. - Outros aditamentos (meras alterações de conteúdo do alvará ou do comprovativo da admissão prévia com prazo)	113,39 €	

<b>Artigo 8.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Comunicação Prévia com Prazo ou Emissão de Alvará de Licença de Obras de Urbanização</b>		
1. - Apreciação do pedido ou da comunicação prévia com prazo	226,79 €	
2. - Reapreciação do pedido (*) ou da comunicação prévia com prazo	170,09 €	
3. - Emissão do alvará de licença ou comprovativo da comunicação prévia com prazo	64,06 €	
3.1. - Acresce - prazo por cada mês ou fração		4,25 €
4. - Aditamento ao alvará de licença ou ao comprovativo da comunicação prévia com prazo	311,83 €	
4.1. - Acresce - prazo por cada mês ou fração		4,25 €
5. - Outros aditamentos (meras alterações de conteúdo ao alvará ou do comprovativo da admissão prévia com prazo)	113,39 €	

<b>Artigo 9.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Receção de Obras de Urbanização</b>		
1. - Vistorias parciais a obras de urbanização para redução do montante da caução	113,39 €	
1.1. - Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	10,21 €	
2. - Auto de receção provisória de obra de urbanização (inclui vistoria)	158,76 €	
2.1. - Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	12,47 €	
3. - Auto de receção definitiva de obra de urbanização (inclui vistoria)	158,76 €	
3.1. - Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	10,21 €	

<b>Artigo 10.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Comunicação Prévia com Prazo ou Emissão de Alvará de Licença para Obras de Demolição</b>		
1. - Apreciação do pedido ou da comunicação prévia com prazo	56,70 €	
2. - Reapreciação do pedido (*) ou da comunicação prévia com prazo	28,34 €	
3. - Emissão do alvará de licença ou comprovativo da comunicação prévia com prazo	56,70 €	
3.1. - Acresce:		
3.1.1. - Por m <sup>2</sup> de área bruta de construção		0,74 €

3.1.2. - Por metro linear de muro		0,40 €
3.1.3. - Por cada mês ou fração		4,25 €

<b>Artigo 11.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Comunicação Prévia com Prazo ou Emissão de Alvará de Licença para Trabalhos de Remodelação de Terrenos</b>		
1. - Apreciação do pedido ou da comunicação prévia com prazo	56,70 €	
2. - Reapreciação do pedido (*) ou da comunicação prévia com prazo	28,34 €	
3. - Emissão do alvará de licença ou comprovativo da comunicação prévia com prazo	56,70 €	
3.1. - Acresce:		
3.1.1. - Por cada mês ou fração		4,25 €
3.1.2. - Por cada 1.000 m <sup>2</sup> ou fração		8,11 €
4. - Aditamento ao alvará de licença ou ao comprovativo da comunicação prévia com prazo	36,85 €	
4.1. - Acresce por cada 1.000 m <sup>2</sup> ou fração		8,11 €

<b>Artigo 12.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Edificações ligeiras e casos especiais</b>		
1. - Edificações Ligeiras, não consideradas como escassa relevância urbanística nem no restante elenco de taxas		
1.1. - Apreciação do pedido ou da comunicação prévia com prazo	68,03 €	
1.2. - Reapreciação do pedido (*) ou da comunicação prévia com prazo	34,01 €	
1.3. - Emissão do alvará de licença ou comprovativo da comunicação prévia com prazo	56,70 €	
2. - Modificação das fachadas dos edifícios, incluindo a abertura, ampliação ou fechamento de vãos de portas e janelas, por m <sup>2</sup> ou fração da superfície modificada	39,69 €	
2.1. - Acresce, por m <sup>2</sup> ou fração da superfície modificada		1,93 €
3. - Edificação de corpos salientes de construções nas paredes projetadas sobre vias públicas, logradouros ou outros lugares públicos, sob administração municipal	39,69 €	
3.1. - Acresce, por m <sup>2</sup>		7,38 €
4. - Construção, reconstrução ou modificação de muros de suporte, de vedação ou outro tipo de vedações, não considerados de escassa relevância urbanística	56,70 €	
4.1. - Acresce, por metro linear		1,13 €
5. - Tanques, piscinas ou outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos	85,05 €	
5.1. - Acresce, por m <sup>3</sup> de capacidade		1,71 €
6. - Alteração do uso dos solos para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, minerais ou de abastecimento de água	113,39 €	
6.1. - Acresce, por m <sup>2</sup>		0,22 €

7. - Acresce em função do prazo de execução, a aplicar em todas as licenças – por cada 30 dias ou fração.		4,25 €
---	--	--------

**Nota:**

(\*) As reapreciações referidas nos artigos 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 11.º, 12.º referem-se a situações decorrentes de despachos de aperfeiçoamento, intenções de indeferimento, de rejeição ou de iniciativa própria que impliquem a reanálise técnica do(s) projeto(s); excluem-se situações de omissões ou correções, designadamente, situações de apresentação de termos corrigidos, atualização de documentos por perda de validade ou por correção do seu conteúdo.

Artigo 13.º	Componente Inicial	Componente Final
<b>Emissão de Alvará de Licença Parcial</b>		
1. - Emissão de licença parcial (artigo 23.º, n.º 6 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação) – 30% do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo.		

Artigo 14.º	Componente Inicial	Componente Final
<b>Renovação</b>		
1. - Emissão de nova licença ou apresentação de nova comunicação prévia com prazo, nos termos previstos no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação	34,01 €	
1.1. - Acresce, consoante o caso:		
1.1.1. - Habitação em área bruta de construção afeta a fogos, por m <sup>2</sup> ;		0,46 €
1.1.2. - Outras construções, em área bruta de construção afeta à ocupação, por m <sup>2</sup> ;		0,46 €
1.2. - Taxa fixa, por cada mês ou fração.		4,25 €

Artigo 15.º	Componente Inicial	Componente Final
<b>Licença Especial relativa a Obras Inacabadas</b>		
1. - Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas, ao abrigo do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação	34,01 €	
1.1. - Acresce, consoante o caso:		
1.1.1. - Habitação em área bruta de construção afeta a fogos, por m <sup>2</sup>		0,46 €
1.1.2. - Outras construções, em área bruta de construção afeta à ocupação, p/ m <sup>2</sup>		0,46 €
1.2. - Taxa fixa, por cada mês ou fração.		4,25 €

Artigo 16.º	Componente Inicial	Componente Final
<b>Prorrogações</b>		
1. - Prorrogação de prazo para apresentação dos projetos de especialidades - n.º 5 do Artigo 20.º Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação	28,34 €	
2. - 1.ª Prorrogação do prazo de execução - n.º 3 do Artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.	56,70 €	

3. - 2.ª Prorrogação do prazo de execução (acabamentos) - n.º 4 do Artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.	113,39 €	
4. - 1.ª Prorrogação do prazo de execução - n.º 5 do Artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação	56,70 €	
5. - 2.ª Prorrogação do prazo de execução (acabamentos) - n.º 6 do Artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação	113,39 €	
6. - Prorrogação de prazo para emissão de alvará de licença/recibo de admissão de comunicação prévia - n.º 2 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação	56,70 €	
7. - Acresce, aos anteriores, por cada mês ou fração		4,25 €

Artigo 17.º	Componente Inicial	Componente Final
<b>Instrumentos de Ordenamento do Território</b>		
1. - Instrumentos de Ordenamento do Território (Cada artigo corresponde a um pedido, independentemente do número de secções)	68,03 €	

Artigo 18.º	Componente Inicial	Componente Final
<b>Operações de Destaque</b>		
1. - Por pedido de apreciação	113,39 €	
2. - Emissão de certidão de destaque	11,33 €	

Artigo 19.º	Componente Inicial	Componente Final
<b>Autorização de Utilização ou de Alteração de Utilização</b>		
1. - Apreciação de pedido	28,34 €	
2. Acresce:		
2.1. - Habitação – por cada fogo/fração		28,34 €
2.2. - Comércio ou Serviços - por ocupação		39,69 €
2.3. - Indústria - por cada 100 m2 ou fração da área de construção		34,01 €
2.4. - Empreendimentos Turísticos		
2.4.1. - Estabelecimentos hoteleiros, aldeamentos turísticos, apartamentos turísticos e conjuntos turísticos (resorts)	277,82 €	
2.4.2. - Empreendimentos de Turismo de Habitação	277,82 €	
2.4.3. - Empreendimentos de Turismo no Espaço Rural:		
2.4.3.1. - Casas de Campo - por unidade de alojamento		90,72 €
2.4.3.2. - Agro-Turismo e Hotéis Rurais	277,82 €	
2.4.4. - Parques de Campismo e Caravanismo	113,39 €	
2.5. - Armazéns, outras utilizações e anexos às utilizações anteriores, em edificações autónomas, por cada 50 m2 ou fração da área de construção		22,68 €
3. - Casa de jogos eletrónicos e ou de bilhar e snooker	249,46 €	

4. - Averbamento no alvará de autorização de utilização	24,95 €	
5. - Emissão de 2.ª via de alvará de autorização de utilização	11,33 €	

<b>Artigo 20.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Alojamento Local</b>		
1. - Estabelecimentos de Alojamento local - Registo	124,73 €	
2. - Placa de identificação de alojamento local	68,03 €	

<b>Artigo 21.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Vistorias</b>		
1. - Para efeitos de concessão de autorização de utilização - habitação:	56,70 €	
1.1. - Acresce por cada fogo	22,68 €	
2. - Para efeitos de concessão de autorização de utilização - comércio e serviços:	113,39 €	
2.1. - Acresce por cada unidade de ocupação	56,70 €	
3. - Para efeitos de concessão de autorização de utilização - outros armazéns e indústrias	198,43 €	
4. - Para efeitos de concessão de autorização de utilização - edifícios não destinados à habitação (garagens, arrumos e anexos)	68,03 €	
5. - Procedimentos no domínio da conservação dos edificados (Artigo 89.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação):		
5.1. - Vistoria por motivos de obras de conservação (Artigo 90.º)	119,06 €	
5.2. - Vistoria para efeitos de determinação do grau de conservação do edificado	136,08 €	
6. - Vistorias de Arrendamento - Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), valor a aplicar de acordo com legislação específica		
7. - Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a Empreendimentos Turísticos:		
7.1. - Estabelecimentos hoteleiros, aldeamentos turísticos, apartamentos turísticos e conjuntos turísticos (resorts)	453,58 €	
7.2. - Empreendimentos de Turismo de Habitação, Turismo no Espaço Rural, Turismo da Natureza e Parques de Campismo e Caravanismo	226,79 €	
8. - Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a Alojamento Local	170,09 €	
9. - Auditoria, da competência do Município, para efeitos de classificação de Empreendimentos Turísticos	170,09 €	
10. - Vistorias a Recintos de Espetáculos:		
10.1. - Recintos de diversão e recintos destinados a espetáculos de natureza artística	73,71 €	
10.2. - Recintos de natureza itinerante ou improvisados	73,71 €	
11. - Vistoria para efeitos de certificação de construções anteriores a 7 de Agosto de 1951 ou 14 de Janeiro de 1969	73,71 €	

12. - Vistoria para licença de utilização da atividade de Exploração de Máquinas de diversão	73,71 €	
13. - Outras vistorias não previstas nos números anteriores	73,71 €	

**Notas:**

1. - Disposições gerais referentes às vistorias:

1.1. - As vistorias só serão efetuadas depois de pagas as taxas correspondentes.

1.2. - Não se realizando a vistoria, por causa imputada ao requerente e havendo deslocações, será devida taxa de valor correspondente à mesma.

1.3. - Serão acrescidas despesas com peritos não funcionários da Câmara Municipal de Abrantes, em função das vistorias realizadas.

1.4. - Ao enquadramento da designação dos estabelecimentos, aplica-se a classificação Portuguesa das Atividades Económicas, abreviada designadamente para CAE.

CAPÍTULO III  LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, NÃO LOCALIZADOS NAS REDES VIÁRIAS REGIONAL E NACIONAL	Valor da Taxa		
	Artigo 22.º	Componente Inicial	Componente Final
<b>Licenciamento de instalações de armazenamento de combustíveis e licenciamento de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional</b>			
1. - Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração	63,50 €		
1.1. - Acresce por cada m3, quando a capacidade total dos reservatórios $\leq 5$ m3	6,48 €		
1.2. - Acresce por cada m3, quando a capacidade total dos reservatórios $5 \text{ m}^3 < c \leq 10 \text{ m}^3$	5,21 €		
1.3. - Acresce por cada m3, quando a capacidade total dos reservatórios $10 \text{ m}^3 < c \leq 50 \text{ m}^3$	3,85 €		
1.4. - Acresce por cada m3, quando a capacidade total dos reservatórios $50 \text{ m}^3 < c \leq 100 \text{ m}^3$	2,60 €		
1.5. - Acresce por cada m3, quando a capacidade total dos reservatórios $100 \text{ m}^3 < c \leq 200 \text{ m}^3$	2,60 €		
2 - Vistorias relativas ao processo de licenciamento	283,48 €		
3. - Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	283,48 €		
4. - Vistorias periódicas	283,48 €		
5. - Repetição da vistoria para verificação das condições impostas	283,48 €		
6. - Recebimento dos procedimentos integrados na classe B2	113,39 €		
7. - Licença de Exploração, por m3			23,66 €
8. - Averbamentos	119,06 €		

9. - Autorização de construção e funcionamento das redes de distribuição de gás associadas reservatórios de GPL com capacidade global inferior a 50 m3		
9.1. - Apreciação do pedido	170,09 €	
9.1.1. - Acresce por m3	1,13 €	
9.2. - Vistorias	141,75 €	
9.3. - Licença de exploração		23,66 €
9.3.1. - Acresce por m3		1,13 €
9.4. - Pareceres emitidos por entidades externas - A taxa a aplicar será a cobrada pelas entidades		

CAPÍTULO IV  LICENCIAMENTO DA ACTIVIDADE INDUSTRIAL	Valor da Taxa	
	Artigo 23.º	
Componente Inicial	Componente Final	
1. - Receção e verificação documental da mera comunicação prévia para instalação ou alteração de estabelecimento industrial		
1.1. - Inserida pelo requerente no Portal da Empresa/Balcão do Empreendedor	56,70 €	
1.2. - Inserida no Portal da Empresa/Balcão do Empreendedor através de acesso mediado pelo Município	170,09 €	
2. - Vistorias prévias relativas aos procedimentos de mera comunicação prévia de estabelecimento industrial de atividade agroalimentar que utilize matéria prima de origem animal transformada ou de atividade de operação de gestão de resíduos (Instalação e Alteração), nos termos do artigo 34.º, número 2 e da alínea h) do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na atual redação	56,70 €	
3. - Vistorias de conformidade a realizar para verificação de cumprimento das condições impostas, nos termos do artigo 36.º e das alíneas i) e l) do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na atual redação (recurso hierárquico e desativação do estabelecimento industrial)	56,70 €	
4. - Vistorias de conformidade a realizar para verificação de cumprimento das condições impostas, nos termos do artigo 36.º e da alínea i) do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na atual redação (1.ª verificação)	113,39 €	
5. - Vistorias a realizar para verificação de cumprimento das condições impostas, nos termos do artigo 36.º e da alínea i) do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na atual redação (2.ª verificação)	226,79 €	
6. - Vistorias a realizar para verificação de cumprimento das condições impostas, nos termos do artigo 74.º e da alínea i) do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na atual redação (Cessação das Medidas Cautelares)	283,48 €	
7. - Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos, nos termos do artigo 74.º e da alínea k) do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na atual redação	56,70 €	
8. - Averbamento da alteração da denominação social do estabelecimento industrial, com ou sem transmissão	28,34 €	

<b>CAPÍTULO V</b>		<b>Valor da Taxa</b>	
<b>REDES E ESTAÇÕES DE RADIOTRANSFORMADORES E COMUNICAÇÕES MÓVEIS</b>			
<b>Artigo 24.º</b>		<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Redes e Estações de Radiotransformadores e Comunicações Móveis</b>			
1. - Pedido de apreciação de instalações de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e comunicações móveis.	226,79 €		
2. - Autorização de instalações de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e comunicações móveis.			34,01 €

<b>Artigo 25.º</b>		<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Comunicações Eletrónicas - Direitos de Passagem</b>			
1. - Sobre a faturação mensal emitida pelas empresas na área do Município será cobrada a taxa a definir anualmente pela Assembleia Municipal			

<b>CAPÍTULO VI</b>		<b>Valor da Taxa</b>	
<b>LICENCIAMENTO DE PARQUES E DEPÓSITOS DE SUCATAS</b>			
<b>Artigo 26.º</b>		<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Licenciamento de parques e depósitos de sucatas</b>			
1. - Apreciação do pedido	119,06 €		
2. - Emissão do alvará			113,39 €
3. - Renovação da licença	226,79 €		
4. - Averbamentos	56,70 €		

<b>CAPÍTULO VII</b>		<b>Valor da Taxa</b>	
<b>LICENCIAMENTO DE PESQUISAS E EXPLORAÇÃO DE MASSAS MINERAIS (PEDREIRAS)</b>			
<b>Artigo 27.º</b>		<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Pedreiras</b>			
1. - As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica			

<b>Artigo 28.º</b>		<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Exploração de Inertes</b>			
1 - As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica			

<b>CAPÍTULO VIII</b>		<b>Valor da Taxa</b>	
<b>OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO</b>		<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Artigo 29.º</b>			
<b>Ocupação por motivo de obras</b>			
1. - Pela apreciação do pedido;		13,60 €	
2. - Com resguardos, tapumes, ou andaimes:			
2.1. - Por m <sup>2</sup> ou fração,			3,85 €
2.2. - Por cada semana ou fração			3,85 €
3. - Veículos pesados, guinchos, guindastes ou similares colocados no espaço público, ou que se projetem sobre o espaço público, por unidade, acresce:			
3.1. - Por m <sup>2</sup> ou fração;			6,48 €
3.2. - Por cada semana ou fração			4,53 €
4. - Amassadouros, depósitos de entulho ou materiais e outras ocupações autorizadas para obras acresce:			
4.1. - Por m <sup>2</sup> ou fração;			6,48 €
4.2. - Por cada semana ou fração			4,53 €
5. - Caldeiras ou tubos de descarga de entulho por medida:			
5.1. - Por m <sup>2</sup> ou fração;			6,48 €
5.2. - Por cada semana ou fração			4,53 €
6. - Outras ocupações da superfície de domínio público ocupado			
6.1. - Por cada m <sup>2</sup> ou fração			6,48 €
6.2. - Por cada semana ou fração			4,53 €

**Notas:**

1. - As licenças ou autorizações deste artigo não podem terminar em data posterior à do termo da licença ou comunicação prévia das obras a que respeitam, incluindo os prazos de prorrogação, que também lhe são aplicáveis e que poderão ser elevados de mais um terço, a fim de permitir a execução dos trabalhos de limpeza e desmantelamento de andaimes ou outros serviços semelhantes.
2. - Sempre que a ocupação da via pública inviabilizar o trânsito automóvel, as taxas previstas no presente artigo são devidas por dia ou fração, com um mínimo de 10,00 €.

<b>Artigo 30.º</b>		<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Ocupação do espaço aéreo</b>			
1. - Suportes publicitários, por m <sup>2</sup> ou fração:			
1.1. - Por dia			0,11 €
1.2. - Por mês			1,24 €
1.3. - Por ano			11,91 €

2. - Cabos condutores e semelhantes, por metro linear e por ano		1,98 €
3. - Postes por unidade e por ano		6,81 €
4. - Postes por unidade e por ano no perímetro urbano de Abrantes		13,60 €
5. - Quando, por razões imputáveis ao titular, os dispositivos forem removidos para os estaleiros municipais, serão devidos:		
5.1. - pela remoção, a aplicação do tarifário em vigor		
5.2. - por dia de armazenamento		1,98 €
6. - Por cada aparelho de ar condicionado e por ano;		28,34 €

Artigo 31.º	Componente Inicial	Componente Final
Construções, instalações ou outras ocupações no solo		
1. - Dispositivos destinados a anúncios ou reclamos, por m <sup>2</sup> ou fração:		
1.1. - Por mês		3,40 €
1.2. - Por ano		35,15 €
2. - Mesas e cadeiras, por m <sup>2</sup> ou fração e por mês:		1,37 €
3. - Outras ocupações de via pública, (ex.: expositores de botijas de gás, venda de guloseimas e arcas de gelados, expositores de frutas e hortaliças) por m <sup>2</sup> ou fração e por mês		3,40 €
4. - Exposição de viaturas para venda ou aluguer, por unidade e por dia:		
4.1. - em terreno privado e delimitado, com atividade licenciada		- €
4.2. - em domínio público com atividade licenciada		3,40 €
5. - Viaturas estacionadas para o exercício de fins publicitários, promocionais ou outros, por m <sup>2</sup> e por dia		0,74 €
6. - Cortes de estrada - por hora		11,33 €
7. - Veículos pesados, guinchos, guindastes e semelhantes, por dia ou fração		11,33 €
8. - Instalações provisórias de pavilhões, tendas, quiosques ou roulotes e similares, por m <sup>2</sup> ou fração e por dia		0,34 €
9. - Instalações provisórias, por motivo de festejos ou outras instalações inerentes a equipamentos de diversão não contempladas noutros artigos, por m <sup>2</sup> ou fração e por dia		0,52 €
10. - Circos e instalações de natureza cultural		64,63 €
11. - Armários de televisão por cabo, gás natural e similares - por m <sup>2</sup> ou fração e por ano;		9,08 €
12. - Com bombas ou aparelhos abastecedores de carburantes instalados ou abastecendo na via pública, por m <sup>2</sup> ou fração e por ano;		34,01 €
13. - Outras construções ou instalações especiais no solo, por m <sup>2</sup> ou fração:		
13.1. - Por mês ou fração;		1,13 €
13.2. - Por ano		9,08 €

**Notas:**

1. - Relativamente ao n.º 5 do presente artigo, considera-se em todos os casos um período mínimo de ocupação de 3 dias.
2. - Consideram-se para efeitos do n.º 4 do presente artigo os veículos ostentando qualquer informação (ou situados em espaço que ostente essa informação), mesmo um simples número de telefone com vista a transação ou aluguer.
3. - Relativamente ao n.º 4 do presente artigo, se não for possível determinar o número exato de dias de exposição das viaturas, considerar-se-á o mínimo de 30 dias.
4. - Poderá a CMA reembolsar o pagamento da taxa prevista no ponto 10, quando requerido e se integralmente respeitados os regulamentos e determinações municipais.
5. - Quando as condições o permitam e seja de presumir a existência de mais de um interessado, poderá a Câmara Municipal promover a arrematação em hasta pública, do direito à ocupação.
6. - O produto dessa arrematação será liquidado no prazo determinado pela Câmara Municipal.
7. - Em caso de nova arrematação, terá preferência, em situação de igualdade de licitação, o anterior concessionário, quando a ocupação seja contínua.

<b>Artigo 32.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Construções, instalações ou outras ocupações no subsolo</b>		
1. - Tubos, condutas, cabos condutores, fibras ópticas, antenas de telecomunicação, cabos telefónicos ou elétricos, instalações eletrónicas, instalação de redes informáticas ou outra cablagem, gás, água, saneamento e semelhantes - por metro linear e por ano:		
1.1. - Com diâmetro até 20 cm;		0,79 €
1.2. - Com diâmetro superior a 20 cm;		1,24 €
2. - Outras construções ou instalações especiais no subsolo, por metro linear ou fração e por ano		9,08 €
3. - Depósitos subterrâneos, por m3 ou fração e por ano		23,81 €
4. - Outras construções ou instalações especiais no subsolo, por m3 ou fração e por ano		11,91 €

<b>Artigo 33.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Remoção de viaturas</b>		
1. - A remoção de viaturas para o Parque Municipal é efetuada nos termos do Código da Estrada.		

<b>CAPÍTULO IX</b>	<b>Valor da Taxa</b>	
<b>CEMITÉRIOS</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Artigo 34.º</b>		
<b>Inumações, exumações e trasladações</b>		
1. - Inumações:		
1.1. - Em sepulturas temporárias para adultos, cada		85,05 €

1.2. - Em sepulturas temporárias para crianças, cada		45,36 €
1.3. - Em sepulturas perpétuas, cada		136,08 €
1.4. - Em jazigos particulares, cada		34,01 €
2. - Exumações, incluindo limpeza, cada		136,08 €
3. - Trasladações dentro dos cemitérios municipais, seguidas de inumação/depoisão em:		
3.1. - Sepultura perpétua		226,79 €
3.2. - Jazigo particular		198,43 €
3.3. - Ossário		198,43 €

**Nota:**

A taxa prevista no ponto 1.4, não se aplica quando se trate da mera deposição de cinzas.

Artigo 35.º	Componente Inicial	Componente Final
Concessão de terrenos		
1. - Por cada período de 5 anos ou fração até ao limite de 20 anos		215,44 €
2. - Para sepultura perpétua		907,15 €

Artigo 36.º	Componente Inicial	Componente Final
Concessão de Jazigos prescritos a favor do Município		
1. - Até 7 m <sup>2</sup> (inclusive)	2.092,11 €	
2. - Por cada m <sup>2</sup> ou fração a mais, a partir de 7m <sup>2</sup>	566,97 €	

Artigo 37.º	Componente Inicial	Componente Final
Ocupação de ossários municipais		
1. - Por cada ano ou fração	20,41 €	

**Nota:** A ocupação de ossários pode ser requerida por períodos superiores a um ano, mas sem exceder os 25 (vinte e cinco) anos. No caso de trasladação acresce o valor da taxa correspondente.

Artigo 38.º	Componente Inicial	Componente Final
Averbamentos em alvarás de concessão de terrenos em nome de novo proprietário		
1. - Classes sucessíveis, nos termos das alíneas a) a e) do artigo 2133.º do Código Civil:		
1.1. - Para jazigos	164,42 €	
1.2. - Para sepulturas perpétuas	90,72 €	
1.3. - Por cada período de 5 anos ou fração, na concessão temporária	17,02 €	
2. - Para terceiras pessoas:		
2.1. - Para jazigos	1.258,67 €	

2.2. - Para sepulturas perpétuas	629,33 €	
2.3. - Por cada período de 5 anos ou fração, na concessão temporária	62,93 €	

<b>Artigo 39.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
1. - Autorização/licença para revestimento de sepultura	14,74 €	
2. - Autorização/licença para colocação de sinais funerários, epítáfios e/ou lápides, cada	14,74 €	
3. - 2.ª via de alvará	11,91 €	

**Nota:** São da responsabilidade dos requerentes as operações de remoção e recolocação das lápides existentes nas sepulturas objeto de intervenção, devendo a reposição ser efetuada no prazo máximo de 30 dias após a realização da mesma, não sendo necessário apresentar requerimento para esse efeito, nem pagar qualquer taxa adicional.

<b>CAPÍTULO X</b>	<b>Valor da Taxa</b>			
	<b>BENS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO DO PÚBLICO</b>			
<b>Artigo 40.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>		
<b>Piscinas Municipais</b>				
<b>1. - PISCINAS COBERTAS</b>				
1.1. - Cartão de utente:				
1.1.1. - Inscrição	11,00 €			
1.1.2. - Renovação	9,75 €			
1.1.3. - 2.ª via	7,38 €			
1.2. - Escolas de Natação				
1.2.1. - Classe Especial (Hidroginástica e Hidroterapia)				
1.2.1.1. - Aula (unidade) sem inscrição	5,96 €			
1.2.2. - Mensalidades de atividade aquática (Uma aula semanal)				
1.2.2.1. - Até aos 36 meses - Natação	20,41 €			
1.2.2.2. - Dos 3 anos aos 12 anos - Natação e Classes Especiais	18,14 €			
1.2.2.3. - Maiores de 13 anos - Natação e Classes Especiais	23,81 €			
1.2.3. - Mensalidades de atividade aquática (Duas aulas semanais)				
1.2.3.1. - Até aos 36 meses - Natação	27,22 €			
1.2.3.2. - Dos 3 anos aos 12 anos - Natação e Classes Especiais	23,81 €			
1.2.3.4. - Maiores de 13 anos - Natação	30,62 €			
1.2.3.5. - Maiores de 13 anos - Classes Especiais	34,01 €			
1.2.4. - Mensalidades de atividade aquática (Três aulas semanais)				

1.2.4.1. - Dos 3 anos aos 12 anos - Natação e Classes Especiais	34,01 €	
1.2.4.2. - Maiores de 13 anos - Natação	40,26 €	
1.2.4.3. - Maiores de 13 anos - Classes Especiais	43,65 €	
1.3. - Utilização Livre / Recreativa		
1.3.1. - Até aos 5 anos		Grátis
1.3.2. - Maiores de 6 anos (Utilização de 1 hora)	1,71 €	
1.3.3. - Maiores de 6 anos (10 utilizações de 1 hora)	15,88 €	
1.3.4. - Maiores de 6 anos (20 utilizações de 1 hora)	27,22 €	
1.3.5. - Maiores de 6 anos (utilização livre mensal)	33,44 €	
1.4. - Aluguer		
1.4.1. - Pista 25m/hora		
1.4.1.1. - Clubes ou Associações Desportivas com participação no quadro competitivo		10,21 €
1.4.1.2. - Estabelecimentos oficiais ensino, por aluno		0,90 €
1.4.1.3. - Outras entidades		10,54 €
1.4.2. - Espaço/hora		
1.4.2.1. - Clubes ou Associações Desportivas com participação no quadro competitivo e Estabelecimentos de oficiais de ensino		79,37 €
1.4.2.2. - Outras entidades		83,92 €
1.4.3. - Pista 16 m/hora		
1.4.3.1. Clubes ou Associações Desportivas com participação no quadro competitivo		13,60 €
1.4.3.2. - Estabelecimentos oficiais ensino, p/ aluno		0,90 €
1.4.3.3. - Outras entidades		14,18 €
1.4.4. - Espaço/hora		
1.4.4.1. - Clubes ou Associações Desportivas com participação no quadro competitivo e Estabelecimentos oficiais de ensino		62,36 €
1.4.4.2. - Outras entidades		86,75 €
<b>2. - PISCINAS DESCOBERTAS</b>		
2.1. - Meio dia		
2.1.1. - Até aos 5 anos		Grátis
2.1.2. - Dos 6 aos 12 anos		1,24 €
2.1.3. - Dos 13 aos 17 anos		2,17 €
2.1.4. - Maiores de 18 anos		2,45 €
2.2. - Dia Inteiro		
2.2.1. - Até aos 5 anos		Grátis

2.2.2. - Dos 6 aos 12 anos		1,87 €
2.2.3. - Dos 13 aos 17 anos		2,78 €
2.2.4. - Maiores de 18 anos		3,68 €
3. - Sala de Atividade Física		
3.1. - Aluguer/hora sala.	10,49 €	

**Nota:** Disposições gerais relativas à utilização das Piscinas

1. - Relativamente às escolas de natação é efetuado um desconto de 10% a partir do 3º membro do mesmo agregado familiar (sendo este o mais novo).
2. - Para os maiores de 60 anos, com rendimentos per-capita inferiores a 1,5 ordenados mínimos nacionais, aplicar-se-ão os valores dos escalão "3 aos 12 anos" - Para efeitos da aplicação deste regime específico, os interessados deverão requerê-lo, juntando a respetiva declaração de rendimentos - Todavia, sempre que forem conhecidos ou detetados sinais exteriores de riqueza incompatíveis com as declarações apresentadas, a Câmara Municipal reserva para si o direito de não atender o solicitado.
3. - Relativamente aos cidadãos portadores de deficiência ou elevada incapacidade em que a utilização da piscina seja decorrente de prescrição médica, podem ser aplicadas taxas bonificadas, quando requeridas, sendo as mesmas decididas caso a caso pela Câmara Municipal.
4. - Clubes ou Associações Desportivas e Estabelecimentos oficiais de ensino têm direito a desconto de 75% no aluguer da sala de atividade física e o pagamento é efetuado após emissão de fatura.

Artigo 41.º	Componente Inicial	Componente Final
<b>Utilização dos Pavilhões Desportivos Municipais</b>		
1. - São devidos, por hora:		
1.1. - Equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas, com participação em quadros competitivos		3,08 €
1.2. - Clubes/associações desportivas legalmente constituídas, sem participação em quadros competitivos		5,93 €
1.3. - Estabelecimentos oficiais de ensino		11,83 €
1.4. - Outras entidades coletivas e individuais		14,79 €

Artigo 42.º	Componente Inicial	Componente Final
<b>Utilização dos Grandes Campos</b>		
1. - Campo de Relva Natural		
1.1. - São devidos por hora no período diurno:		
1.1.1. - Equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas, com participação em quadros competitivos		
1.1.1.1. - Seniores		14,74 €
1.1.1.2. - Formação		6,23 €
1.1.2. - Clubes ou associações desportivas legalmente constituídas, sem participação em quadros competitivos		74,27 €
1.1.3. - Estabelecimentos oficiais de ensino		82,77 €

1.1.4. - Outras entidades coletivas e individuais:		100,36 €
1.2. - São devidos por hora no período noturno:		
1.2.1. - Equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas, com participação em quadros competitivos:		
1.2.1.1. - Seniores		22,12 €
1.2.1.2. - Formação		9,75 €
1.2.2. - Clubes ou associações desportivas legalmente constituídas, sem participação em quadros competitivos		113,39 €
1.2.3. - Estabelecimentos oficiais de ensino		119,06 €
1.2.4. - Outras entidades coletivas/individuais		158,76 €
2. - Campo de Relva Sintética		
2.1. - São devidos por hora no período diurno:		
2.1.1. - Equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas, com participação em quadros competitivos:		
2.1.1.1. - Seniores		7,38 €
2.1.1.2. - Formação		7,38 €
2.1.2. - Clubes ou associações desportivas legalmente constituídas, sem participação em quadros competitivos		7,38 €
2.1.3. - Estabelecimentos oficiais de ensino		7,38 €
2.1.4. - Outras entidades coletivas e individuais		7,38 €
2.2. - São devidos por hora no período noturno:		
2.2.1. - Equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas, com participação em quadros competitivos:		
2.2.1.1. - Seniores		12,19 €
2.2.1.2. - Formação		5,10 €
2.2.2. - Clubes ou associações desportivas legalmente constituídas, sem participação em quadros competitivos		14,74 €
2.2.3. - Estabelecimentos oficiais de ensino		23,81 €
2.2.4. - Outras entidades coletivas e individuais		40,26 €
3. - Campo Multiusos Relva Natural		
3.1. - São devidos por hora no período diurno:		
3.1.1. - Equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas, com participação em quadros competitivos:		
3.1.1.1. - Seniores		11,33 €
3.1.1.2. - Formação		5,10 €

3.1.2. - Clubes ou associações desportivas legalmente constituídas, sem participação em quadros competitivos		24,38 €
3.1.3. - Estabelecimentos oficiais de ensino		29,48 €
3.1.4. - Outras entidades coletivas e individuais		48,75 €
3.2. - São devidos por hora no período noturno:		
3.2.1. - Equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas, com participação em quadros competitivos:		
3.2.1.1. - Seniores		17,02 €
3.2.1.2. - Formação		7,38 €
3.2.2. - Clubes ou associações desportivas legalmente constituídas, sem participação em quadros competitivos		24,38 €
3.2.3. - Estabelecimentos oficiais de ensino		35,72 €
3.2.4. - Outras entidades coletivas e individuais		48,75 €

<b>Artigo 43.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Pista de atletismo</b>		
1. - São devidos por hora no período diurno:		
1.1. - Equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas, com participação em quadros competitivos		3,97 €
1.2. - Clubes/associações desportivas legalmente constituídas, sem participação em quadros competitivos		6,23 €
1.3. - Estabelecimentos oficiais de ensino		9,08 €
1.4. - Outras entidades coletivas/individuais		10,21 €
2. - São devidos por hora no período noturno:		
2.1. - Equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas, com participação em quadros competitivos		6,23 €
2.2. - Clubes/associações desportivas legalmente constituídas, sem participação em quadros competitivos		9,08 €
2.3. - Estabelecimentos oficiais de ensino		11,91 €
2.4. - Outras entidades coletivas/individuais		13,60 €
3. - Emissão de cartão		
3.1. - 15 utilizações, por utente		13,60 €

<b>Artigo 44.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Outras instalações do estádio municipal</b>		
1. - São devidos, por utilização:		
1.1. - Sauna + Jacuzzi	7,38 €	
1.2. - Sauna	5,67 €	

1.3. - Jacuzzi:		5,10 €	
1.3.1. - Equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas, com participação em quadros competitivos			1,78 €
2. - São devidos, por hora:			
2.1. - Squash		6,81 €	
2.1.1. - Equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas, com participação em quadros competitivos			4,86 €
2.2. - Sala de Musculação e Reabilitação		11,91 €	
2.2.1. - Equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas, com participação em quadros competitivos			8,87 €
2.3. - Auditório		11,91 €	
2.3.1. - Clubes/associações desportivas legalmente constituídas			8,51 €
3. - Emissão de Cartão			
3.1. - Cartão de 30 utilizações:			
3.1.1. - Sauna + Jacuzzi		136,08 €	
3.1.2. - Sauna		92,97 €	
3.1.3. - Jacuzzi		73,71 €	
3.1.4. - Squash		136,08 €	
3.2. - Cartão de 15 utilizações:			
3.2.1. - Sauna + Jacuzzi		73,71 €	
3.2.2. - Sauna		53,30 €	
3.2.3. - Jacuzzi		43,65 €	
3.2.4. - Squash		73,71 €	
3.2.5. - Sala de Musculação e Reabilitação		23,81 €	
4. - Aluguer de equipamento para sala de Squash, por hora			
4.1. - Raquete		3,12 €	
4.2. - Bola		0,72 €	

**Nota:**

Disposições gerais relativas à utilização de equipamentos desportivos:

1. - A Sauna e o Jacuzzi só funcionam com um mínimo de 4 utentes.
2. - Os cartões dos utentes são válidos todos os dias.
3. - A utilização da Sala de Musculação e reabilitação requer Declaração de Responsabilidade Técnica, de acordo com o Decreto-Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto.

<b>Artigo 45.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Serviços prestados na biblioteca municipal</b>		
1. - Fotocópias e impressões a preto:		
1.1. - Formato A4, por cada face	0,11 €	
1.2. - Formato A3, por cada face	0,23 €	
1.3. - Acetatos	1,08 €	
2. - Reproduções de documentos (por outros processos que não fotocópias):		
2.1. - Informação originária de suporte impresso fornecida em formato de imagem:		
2.1.1. - original A4 e por página a digitalizar	0,36 €	
2.1.2. - original A3 e por página a digitalizar	0,48 €	
2.2. - Informação originária de suporte impresso fornecida em formato de texto:		
2.2.1. - original A4, por página a digitalizar e a converter por OCR	0,59 €	
2.2.2. - original A3, por página a digitalizar e a converter por OCR	0,72 €	
3. - Cartões de leitor: emissão de 2.ªs vias e seguintes	3,12 €	
4. - Substituição de documentos	1,31 €	
5. - Impressões:		
5.1. - Em impressoras a jato de tinta a cores:		
5.1.1. - A4 (qualidade económica)		
5.1.1.1. - Sem ilustrações	0,22 €	
5.1.1.2. - Com ilustrações	0,72 €	
5.1.2. - A4 (qualidade normal)		
5.1.2.1. - Sem ilustrações	0,23 €	
5.1.2.2. - Com ilustrações	0,97 €	
5.1.3. - A4 (qualidade fotográfica) a cores, com ilustrações	3,46 €	
5.1.4. - A4 (acetato, qualidade perfeita)	2,49 €	
5.1.5. - A3 (qualidade económica)		
5.1.5.1. - Sem ilustrações	0,36 €	
5.1.5.2. - Com ilustrações	1,42 €	
5.1.6. - A3 (qualidade normal)		
5.1.6.1. - Sem ilustrações	0,48 €	
5.1.6.2. - Com ilustrações	1,93 €	
5.1.7. - A3 (qualidade perfeita)		
5.1.7.1. - Sem ilustrações	0,85 €	

5.1.7.2. - Com ilustrações	5,28 €	
Artigo 46.º	Componente Inicial	Componente Final
<b>Sala polivalente da Biblioteca Municipal António Botto</b>		
1. - Utilização para formação, conferências, exposições, espetáculos, por hora ou fração:		
1.1. Dias úteis:		
1.1.1. - Das 09h00 às 18h00		17,02 €
1.1.2. - A partir das 18h00		22,68 €
1.2. Sábados, Domingos e Feriados		22,68 €
Artigo 47.º	Componente Inicial	Componente Final
<b>Utilização do Cine-Teatro São Pedro</b>		
1. - Auditório		
1.1. - Utilização com os meios técnicos da sala incluídos, por hora		
1.1.1. - Dias úteis:		
1.1.1.1. - Das 09h00 às 18h00		34,01 €
1.1.1.2. - A partir das 18h00		56,70 €
1.1.2. - Sábados, Domingos e Feriados		68,03 €
1.2. - Utilização sem os meios técnicos da sala incluídos, por hora		
1.2.1. - Dias úteis:		
1.2.1.1. - Das 09h00 às 18h00		22,68 €
1.2.1.2. - A partir das 18h00		45,36 €
1.2.2. - Sábados, Domingos e Feriados		56,70 €
2. - Pequeno auditório		
2.1. - Utilização com os meios técnicos da sala incluídos, por hora		
2.1.1. - Dias úteis:		
2.1.1.1. - Das 09h00 às 18h00		17,02 €
2.1.1.2. - A partir das 18h00		28,34 €
2.1.2. - Sábados, Domingos e Feriados		34,01 €
2.2. - Utilização sem os meios técnicos da sala incluídos, por hora		
2.2.1. - Dias úteis:		
2.2.1.1. - Das 09h00 às 18h00		7,93 €
2.2.1.2. - A partir das 18h00		13,60 €
2.2.2. - Sábados, Domingos e Feriados		15,88 €

3. - Átrios		
3.1. - Utilização sem meios técnicos incluídos, por hora		
3.1.1. - Dias úteis:		4,99 €
3.1.2. - Sábados, Domingos e Feriados		8,50 €

**Nota:**

O valor de aluguer destes espaços é majorado em 20% sempre que se tratem de iniciativas lucrativas.

<b>Artigo 48.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Utilização das Salas e Auditório do Edifício Pirâmide</b>		
1. - Auditório, por hora		
1.1. - Dias úteis:		
1.1.1. - Das 09h00 às 18h00		11,33 €
1.1.2. - A partir das 18h00		14,74 €
1.2. - Sábados, Domingos e Feriados		17,02 €
2. - Salas, por hora		
2.1. - Dias úteis:		
2.1.1. - Das 09h00 às 18h00		7,93 €
2.1.2. - A partir das 18h00		12,47 €
2.2. - Sábados, Domingos e Feriados		14,74 €

**Nota:**

O valor de aluguer destes espaços é majorado em 50% sempre que as entidades requerentes não se enquadrem na alínea a) do artigo 10º do Regulamento.

<b>Artigo 49.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Parque Tejo - Espaço de Acolhimento</b>		
1. Entre 1 de Abril e 30 de setembro		
1.1 Ocupante, maior de 12 anos, por dia ou fração	1,98 €	
1.2 Visitante, maior de 12 anos, por dia ou fração	1,42 €	
1.3. Tenda até 4 m2, por dia ou fração	1,98 €	
1.4. Tenda com mais de 4 m2 ou atrelado-tenda, por dia ou fração	3,12 €	
1.5. Caravanas, por dia ou fração	3,68 €	
1.6. Autocaravana ou carro-cama, por dia ou fração	4,25 €	
1.7. Motorizados de 2 ou mais rodas ou barco, por dia ou fração	2,54 €	
2. Entre 1 de outubro e 31 de março		
2.1 Ocupante, maior de 12 anos, por dia ou fração	1,71 €	

2.2. Visitante, maior de 12 anos, por dia ou fração	1,13 €	
2.3. Tenda até 4 m2, por dia ou fração	1,71 €	
2.4. Tenda com mais de 4 m2 ou atrelado-tenda, por dia ou fração	2,83 €	
2.5. Caravanas, por dia ou fração	3,40 €	
2.6. Autocaravana ou carro-cama, por dia ou fração	3,97 €	
2.7. Motorizados de 2 ou mais rodas ou barco, por dia ou fração	2,28 €	

<b>Artigo 50.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
1. - Por hora ou fração		
1.1. - Dias úteis:		
1.1.1. - Das 09h00 às 18h00		14,18 €
1.1.2. - A partir das 18h00		17,02 €
1.2. - Sábados, Domingos e Feriados		22,68 €

<b>CAPÍTULO XI</b>	<b>Valor da Taxa</b>	
	<b>PUBLICIDADE</b>	
<b>Artigo 51.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Publicidade sonora</b>		
1 - Aparelhos emitindo para/ou na via pública com fins de propaganda		
1.1 - Por dia		11,33 €

<b>Artigo 52.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
1. - Publicidade diversa:		
1.1. - Sendo mensurável em superfície incluída na moldura ou no polígono retangular envolvente da superfície publicitária, ou quando apenas mensurável linearmente, por m2, por metro linear ou fração:		
1.1.1. - Por mês		2,39 €
1.1.2. - Por ano		21,54 €
1.2. - Quando não mensurável de harmonia com o ponto anterior, por anúncio:		
1.2.1. - Por mês		3,97 €
1.2.2. - Por ano		22,68 €
2. - Impressos e/ou produtos publicitários distribuídos na via pública, por dia		34,01 €
3. - Cartazes, dísticos colantes e outros semelhantes:		

3.1. - Promoção de eventos culturais, recreativos ou desportivos, por evento		19,27 €
3.2. - Campanhas publicitárias com fins comerciais por campanha		39,69 €
4. - Montras (publicidade colada ou escrita, visível da via pública), por m <sup>2</sup> /ano		21,54 €

Artigo 53.º	Componente Inicial	Componente Final
<b>Anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos e semelhantes</b>		
1. - Publicidade diversa:		
1.1. - Sendo mensurável em superfície incluída na moldura ou no polígono retangular envolvente da superfície publicitária, ou quando apenas mensurável linearmente, por m <sup>2</sup> , por metro linear, ou fração:		
1.1.1. - Por mês		1,48 €
1.1.2. - Por ano		10,78 €
1.2. - Quando não mensurável de harmonia com o número anterior, por anúncio:		
1.2.1. - Por mês		3,51 €
1.2.2. - Por ano		20,98 €

**Notas:**

1 - Nos anúncios ou reclamos volumétricos, a medição faz-se pela superfície exterior.

2 - Quando se constate que o equipamento de publicidade luminosa não funciona como tal durante dois meses, será devida, no período seguinte de incidência, a taxa prevista no artigo 52.º.

CAPÍTULO XII	Valor da Taxa	
MERCADOS E FEIRAS	Componente Inicial	Componente Final
<b>Artigo 54.º</b>		
<b>Mercado Municipal</b>		
1. - Ocupação de lojas – por cada m <sup>2</sup> ou fração e por mês:		
1.1. - Talhos	9,08 €	
1.2. - Padarias	9,08 €	
1.3. - Cafés	9,08 €	
1.4. - Peixarias	1,24 €	
1.5. - Outras lojas	7,38 €	
2. - Bancas:		
2.1. - Destinados à venda de frutas, legumes e outros géneros:		
2.1.1. - Por dia	0,85 €	
2.1.2. - Por mês	13,60 €	

<b>Artigo 55.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Feiras retalhista e grossista</b>		
1. - Ocupação do terrado:		
1.1. - Por m <sup>2</sup> ou fração e por mês	2,28 €	
2. - Na feira semanal, para efeitos de cobrança das taxas, considera-se que cada instalação tem dois metros de profundidade, salvo disposição expressa em contrário.		

<b>Artigo 56.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Feira Anual</b>		
1. - Taxas de ocupação de terrado por m <sup>2</sup> ou fração e por dia ou fração		
1.1 - Venda a retalho	0,40 €	
1.2 - Restauração e Bebidas	0,46 €	
1.3 - Equipamentos de diversão	0,52 €	

<b>CAPÍTULO XIII</b>	<b>Valor da Taxa</b>	
<b>TRANSPORTES DE ALUGUER EM VEÍCULOS LIGEIROS DE PASSAGEIROS</b>		
<b>Artigo 57.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Licença</b>		
1. - Concessão de nova licença de táxi, na sequência de concurso público		362,86 €
2. - Concessão de nova licença de táxi dentro dos contingentes existentes:		
2.1. - Por mudança de viatura		69,17 €
2.2. - Por mudança do titular		79,37 €
2.3. - Por renovação do alvará		49,89 €
3. - Concessão de segunda via de licença de táxi, por extravio ou deterioração	11,33 €	

**Notas:**

1. A aplicação das taxas pode ser cumulativa
2. A concessão de nova licença de táxi por mudança do titular (2.2.) apenas é possível com transmissão entre empresas ou de nome individual para empresa

<b>Artigo 58.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Estacionamento temporário</b>		
1. - A autorização de estacionamento temporário motivado por acréscimo excepcional e momentâneo de procura é concedida, por cada dia de autorização	31,48 €	

<b>CAPÍTULO XIV</b>		<b>Valor da Taxa</b>	
<b>ESPECTÁCULOS E DIVERSÕES</b>		<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Artigo 59.º</b>	<b>Espetáculos e Diversões</b>		
1 - Recintos de diversão e recintos destinados a espetáculos de natureza não artística:			
1.1. - Emissão de licença			73,71 €
2. - Recintos itinerantes ou improvisados:			
2.1. - Pela emissão da licença para o funcionamento dos recintos			7,93 €
2.2. - Por cada dia			2,28 €
3. - Recintos de diversão provisória			
3.1. - Pela emissão da licença			22,68 €
3.2. - Por cada dia			5,67 €

<b>Artigo 60.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Realização de atividades desportivas, festivas ou outras que afetem ou não o trânsito</b>		
1. - Pelo licenciamento de cada prova desportiva, manifestação desportiva ou outras atividades que afetem ou não o trânsito, independentemente do número de dias		24,95 €
2. - Pelo licenciamento de cada arraial, romaria, baile e outros divertimentos públicos, independentemente do número de dias		18,70 €

<b>Artigo 61.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
<b>Licenciamento do Exercício da Atividade de Exploração de Máquinas de Diversão</b>		
1. - Registo de máquina		66,34 €
2. - Averbamento por transferência de propriedade		62,36 €
3. - Segunda via do título de registo	45,36 €	
4. - Registo de máquina anteriormente registada no Governo Civil		62,36 €

**Notas:**

1. De acordo com o estabelecido pelo n.º 2 do artigo 24.º do referido Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na atual redação, as máquinas só podem ser exploradas no interior de recinto ou estabelecimento que não se situe a menos de 300 metros de estabelecimentos pré-existentes de educação pré-escolar ou de ensino básico ou secundário, públicos ou privados.

CAPÍTULO XV	Valor da Taxa	
DIVERSOS		
<b>Artigo 62.º</b>	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
Hortas Comunitárias		
1. - Por parcela e por ano		5,67 €

Artigo 63.º	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
Armazenamento de bens		
1. - Armazenamento de bens em instalações municipais:		
1.1. - 1.ª semana, até 100 Kg ou m <sup>3</sup> , por dia		6,16 €
1.2. - Restantes semanas, até 100 Kg ou m <sup>3</sup> , por dia		12,30 €

Artigo 64.º	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
Atividade de Guarda Noturno		
O presente licenciamento rege-se pelo Regulamento da Atividade de Guarda Noturno		
1. - Emissão de licença		56,70 €
2. - Renovação de Licença		56,70 €
3. - Cartão de Identificação		17,02 €

Artigo 65.º	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
Licenciamento de acampamentos ocasionais		
1. - Licenciamento de acampamento ocasional		18,14 €

Artigo 66.º	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
Elevadores		
1. - Inspeção	60,67 €	
2. - Reinspecção	60,67 €	

Artigo 67.º	<b>Componente Inicial</b>	<b>Componente Final</b>
Licença especial de ruído		
1. - Feiras e mercados, por dia		5,67 €
2. - Espetáculos de diversão, por dia		11,33 €
3. - Eventos Desportivos, por dia		11,33 €
4. - Obras de construção civil, por dia		17,02 €
5. - Outros, por dia		17,02 €

6. - Ensaios e medições acústicas, por iniciativa municipal ou na sequência de reclamações	56,70 €	Acrece o valor do serviço que o privado cobrar à Câmara, onde se incluirá o IVA
--	---------	---

Artigo 68.º	Componente Inicial	Componente Final
<b>Certificado de Registo de Cidadão da União Europeia</b>		
1. - Emissão de certificado de registo	15,00 €	
2. - Emissão de 2.ª via	25,00 €	

**Nota:**

O valor inclui a componente destinada ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (50%)

Artigo 69.º	Componente Inicial	Componente Final
<b>Prestação de Serviços e Venda de Produtos Alimentares e bebidas de carácter não sedentário</b>		
1. - Venda de produtos de panificação (Anual)		24,95 €
2. - Venda de peixe fresco e mariscos (Anual)		24,95 €

Artigo 70.º	Componente Inicial	Componente Final
<b>Realização de fogueiras e queimadas</b>		
1. - Taxa pelo licenciamento - por dia		5,67 €

Artigo 71.º	Componente Inicial	Componente Final
<b>Fogo de artifício</b>		
1. - Lançamento de Fogo de artifício		52,16 €

Artigo 72.º	Componente Inicial	Componente Final
<b>Estacionamento</b>		
1. - A utilização do estacionamento na zona com parcómetros é sujeita à seguinte taxa:		
1.1. - 1 hora	0,40 €	
2. - Carregamento mínimo	0,05 €	

**Nota:**

Não é permitida a recarga do parcómetro, sendo o período máximo de utilização de 120 minutos.  
Os valores constantes neste artigo já incluem IVA à taxa normal em vigor